Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1901 ,DE 27 DE maio DE 1985

Concede reajuste de 80% (oitenta por cento) sobre os valores constantes das tabelas dos quadros regulares da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de maio de 1985, um reajuste de 80%(oitenta por cento) que incidirá sobre os valores vigentes a 30 de abril de 1985 e constantes das Tabelas de Níveis de Vencimentos, de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas, de Níveis de Salários, de Proventos e de Pensões, remuneratórios do Pessoal dos quadros regulares, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Parágrafo Único - O reajuste ora concedido não incidirá sobre os Cargos de Magistério, quer efetivos, como celetistas, os quais obedecem as tabelas específicas, aprovadas pelas Leis nºs e ,de e de respectivamente.

Art. 2º - Os valores das Tabelas, resultantes de aplicação do percentual ora concedido, serão arredondados quando for o caso, de forma a permitir sua exata divisibilidade por dia e por hora.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e faz cessar a partir de 1º de maio de 1985, os efeitos da Lei nº 1817, de 14 de dezembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de maio de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
CC-1	Cr$ 4.667.070
CC-2	Cr$ 3.738.870
CC-3	Cr$ 3.099.990
CC-4	Cr$ 2.480.070

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
FG-1	Cr$ 457.229
FG-2	Cr$ 322.260
FG-3	Cr$ 225.600
FG-4	Cr$ 157.950

Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/05/1985

NIVEL	PADRÕES DE REFERÊNCIA				
	01	02	03	04	05
I	670.740	771.360	887.070	1.020.180	1.173.240
II	738.400	849.270	976.680	1.123.200	1.291.680
III	812.940	934.920	1.075.170	1.236.540	1.422.030
IV	894.120	1.028.250	1.182.580	1.359.900	1.563.900
V	984.630	1.132.320	1.302.180	1.497.540	1.722.180
VI	1.083.960	1.246.560	1.433.550	1.648.590	1.895.880
VII	1.192.380	1.371.270	1.576.980	1.813.560	2.085.570
VIII	1.312.050	1.508.850	1.735.230	1.995.480	2.294.790
IX	1.445.280	1.662.090	1.911.450	2.198.160	2.527.920
AGISTÉRIO					

Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PESSOAL C.L.T.

TABELA DE SALÁRIOS PROPOSTA A PARTIR DE 01.05.85

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	NI-VEL	PADRÕES DE REFERÊNCIA				
		01	02	03	04	05
NÃO QUALIFICADA	01	324.750	341.010	358.050	375.990	394.830
SEMI QUALIFICADA	02	358.350	376.290	395_130	414.900	435.690
	03	395.670	415.470	436.230	458.070	480.990
QUALIFICADA	04	436.710	458.580	481.530	505.620	530.940
	05	481.530	505.620	530.940	557.520	585.420
	06	530.040	556.560	584.430	613.680	644.400
	07	583.980	613.200	643.860	676.080	709.920
	08	643.350	675.540	709.320	744.780	782.010
	09	709.200	744.660	781.890	820.980	862.080
	10	780.120	820.920	860.130	903.150	948.330
	11	858.480	901.440	946.530	993.870	1043.610
MESTRIA	12	944.370	991.560	1041.180	1093.290	1147.980
OU	13	1039.530	1091.550	1146.150	1203.480	1263.660-
	14	1144.050	1201.290	1261.380	1324.440	1390.680
TÉCNICA	15	1259.730	1322.700	1388.850	1458.330	1531.230
	16	1386.660	1455.990	1528.830	1605.270	1685.550
	17	1526.610	1602.960	1683.120	1767.330	1855.710
	18	1679.640	1763.610	1851.840	1944.450	2041.680
SUPERIOR	19	1847.580	1940.010	2037.030	2138.880	2245.860
	20	2032.350	2133.960	2240.670	2352.720	2470.410
MAGISTÉRIO						